



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.690

SANTARÉM, E. P.

Cria uma pensão de Cr\$ 1.500,00 à
D. Maria Fernandes Walfredo Pessoa,
viúva do falecido Vereador Antônio Wal-
fredo Pessoa.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e pu-
blico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à D.
Maria Fernandes Walfredo Pessoa, uma pensão mensal de HUM MIL E QUINHEN-
TOS CRUZEIROS (CR\$ 1.500,00).

Artº 2º - O encargo criado nesta Lei correrá à conta dos
recursos disponíveis do Município.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor no dia 1º de agosto do ano corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de julho de 1959.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos cinco do mês de julho de mil novecentos
e cinquenta e nove.

(Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes)
Secretário Municipal